



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XVII — Nº 79

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 2 DE JUNHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Cancelamento de convocação de sessões conjuntas

O Presidente do Senado Federal, atendendo às conveniências dos trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional, resolve cancelar a convoca-

ção das sessões conjuntas que deveriam realizar-se hoje e nos dias 5, 6 e 7 de junho próximo para apreciação de vetes presidenciais.

Senado Federal, 30 de maio de 1962. — Auro Moura Andrade, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista

ENCARREGADA DE APRECIAR O VETO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI (Nº 3.078-B, DE 1961, NA CÂMARA), QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.205, DE 15 DE JULHO DE 1957, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1ª REUNIÃO (DE INSTAÇÃO), EM 29 DE MAIO DE 1962

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fernandes Távora, Lourival Fontes, José Feliciano e os Senhores Deputados Lúcio Hauer, Agê e Adauto Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1961, que altera o art. 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957 (que reestruturou os cargos de Tesoureiro de Serviços Públicos Federal).

Como preceitua o Regimento, assume a Presidência o Sr. Fernandes Távora que, após declarar instalada a Comissão, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente jurando-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Fernandes Távora 5 Votos
Senador Lourival Fontes ... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Adauto Cardoso 4 Votos
Deputado Lúcio Hauer 2 Votos

O Sr. Presidente agradece a sua eleição e, a seguir, designa o Sr. José Feliciano para relatar a matéria em apreço.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às 18 horas e 30 minutos, da qual eu, Aroldo Moreira, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1962

Suspende, em parte, a execução do inciso III, do art. 67, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei de Organização Judiciária do mesmo Estado.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18 de outubro de 1951, no recurso extraordinário criminal nº 18.513, a execução do inciso III, do art. 67, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei de Organização Judiciária do mesmo Estado, na parte em que asseguram ao Tribunal de Justiça competência privativa para processar e julgar os Prefeitos Municipais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1 de junho de 1962. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

DESIGNADA PARA RELATAR O VETO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA APOSTO AO ART. 6º DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 1961 (3.078-B DE 1961, NA CÂMARA), QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.205, DE 15 DE JULHO DE 1957, (QUE REESTRUTURA OS CARGOS DE TESOUREIRO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL).

2ª REUNIÃO, EM 30 DE MAIO DE 1962

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado, sob a Presidência do Sr. Fernandes Távora, Presidente presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Lourival Fontes e os Senhores Deputados Lúcio Hauer, Agê e Adauto Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1961 (3.078-B, de 1961, na Câmara) que altera o art. 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957, e dá outras providências.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. José Feliciano que, em seu Relatório, expõe o histórico do Projeto, quando de sua tramitação pelas Casas do Congresso e, bem assim, as

razões em que se estribou o Sr. Presidente da República para negar sanção ao referido art. 6º, da Proposição em tela.

Encerrada a reunião o Sr. Presidente da República para negar sanção ao referido artigo 6º, da Proposição em tela.

Encerrada a reunião o Sr. Presidente agradece a presença e a colaboração dos Membros da Comissão Mista, bem como o trabalho do relator, Sr. José Feliciano.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Aroldo Moreira, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 1961 (Nº 3.078-B, DE 1961, NA CÂMARA), QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.205, DE 15 DE JULHO DE 1957, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: JOSÉ FELICIANO

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 70, § 1º da Constituição Federal e art. 3º, itens III e IV, do Ato Adicional, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1961 (nº 3.078-B, de 1961, na Câmara), que altera o art. 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957, e dá outras providências (projeto convertido na Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957), resolveu vetá-lo parcialmente, atendendo aos interesses nacionais.

O projeto

O projeto, ora parcialmente vetado, é de autoria do nobre Deputado Humberto Lucena, e alterava, inicialmente, o art. 1º da Lei nº 3.205, já citada e que reestruturou os cargos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro do Serviço Público Federal. Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, sofreu várias modificações, tendo sido remetido ao Senado Federal com a seguinte redação:

Art. O artigo 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As Tesourarias das Repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda e das Autarquias Federais, ficarão classificadas em três categorias na forma seguinte:

1ª Categoria — Tesourarias compreendendo as do Distrito Federal, Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Guanabara; Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 2-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C.

2ª Categoria — Tesourarias compreendendo as dos Estados do Ceará, Paraná, Santa Catarina, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Espírito Santo e Goiás; Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 3-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 5-C.

3ª Categoria — Tesourarias compreendendo as dos Estados do Maranhão, Piauí, Amazonas, Sergipe e Mato Grosso; Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 4-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 6-C.

Parágrafo único. Os Tesoureiros, cargo em Comissão, serão obrigatoriamente Tesoureiros-Auxiliares, efetivos, do quadro permanente respec-

tivo, e nenhuma Tesouraria poderá funcionar sem o seu Titular "o Tesoureiro".

Art. 2º O auxílio para diferença de Caixa de que trata o art. 137 da Lei nº 1.711, de 1952, passa a ser de 10% (dez por cento) dos vencimentos e vantagens recebidas pelos Tesoureiros e Tesoureiros-Auxiliares.

Art. 3º A vigência da presente lei é a partir de julho de 1960, data da Lei nº 3.780-60 (Plano de Classificação).

Tramitação do Senado

Em sua tramitação pelo Senado o projeto sofreu novas modificações, inclusive o aditamento de mais três (3) artigos. Assim, o art. 2º foi alterado, no sentido de a diferença de Caixa (art. 137 da Lei nº 1.711, de 28 de dezembro de 1952) ao invés de recair sobre vencimentos e vantagens, como decidira a Câmara dos Deputados, passou a incidir, apenas, sobre os vencimentos.

As disposições acrescentadas pelo Senado foram as seguintes:

Art. 3º. Esta lei se aplica, de igual modo, a todos os cargos de Tesoureiro Conferente e Conferentes de Valores da Administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, inclusive aos classificados pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 4º Os cargos de Conferente do Ministério da Fazenda — lotação da Caixa de Amortização e da Casa da Moeda — passam a denominar-se Conferentes de Valores.

Parágrafo único. Os cargos ocupados pelos Conferentes e Conferentes de Valores, integrados na parte suplementar do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda — lotação da Caixa de Amortização e da Casa da Moeda — passam a compor o Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 5º São extensivos, aos atuais Tesoureiros-Auxiliares, Conferentes e Conferentes de Valores, intencionalmente, os benefícios do art. 3º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957.

Disposição vetada

A disposição, vetada pelo Senhor Presidente da República (atr. 6º) já se continha na proposição original e é do seguinte teor:

"Art. 6º — A vigência da presente Lei é a partir de julho de 1960, data da Lei número 3.780, de 1960 (PLANO DE CLASSIFICAÇÃO)".

Razões do Veto

Ao vetar o art. 6º do projeto, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, o Senhor Presidente da República apresentou as seguintes razões:

"Confesso, senhor Presidente do Senado Federal, que, ao tomar a posição que ora assumo, tenho que vencer resistência de caráter sentimental e estou deixando de atender a muitas centenas de apêlos que me estão sendo encaminhados de todos os recantos do País pelos eventuais beneficiários da concessão legislativa. Nas atuais circunstâncias da vida nacional, no ápice de um processo inflacionário dos mais graves e às vésperas de um aumento geral de vencimentos que terá implicações fortíssimas no custo de vida, sinto-me no dever de vetar um dispositivo da presente lei que, além de favorecer, especificamente, a uma classe que já tem vencimentos relativamente compensadores, determina que as vantagens acrescidas sejam pagas, retroativamente, a partir de julho de 1960 que representará pesado ônus para a Nação.

Considerando os aspectos humanos do problema que o projeto ora em

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

ASSINATURAS E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestro Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestro Cr\$ 89,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou valor postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 c. por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Finanças

12ª REUNIAO (EXTRAORDINARIA) — 30 DE MAIO DE 1962

exame submete à minha apreciação, deixo de analisar com maior rigor outros ângulos da matéria, como, por exemplo, a sua inconstitucionalidade, dada como manifesta pelo Presidente da Comissão da Justiça da Câmara dos Deputados em sessão de 28 de abril próximo findo.

Não posso, assim, aceitar a retroatividade preconizada no art. 6º, significando, na emergência que estamos atravessando, uma liberalidade inconciliável com os interesses do País, implicando em vultosa despesa para os cofres públicos, com a agravante de não haver o projeto proporcionando os meios necessários ao seu atendimento.

Dessa forma, consoante, aliás, salientou o Ministério da Fazenda, em parecer emitido a propósito, sua aceitação viria, inevitavelmente, agravar o déficit com que se defronta o governo no corrente exercício, comprometendo, em consequência, as diversas medidas de caráter restritivo adotadas como meio capaz de se encontrar o equilíbrio que permita serem as despesas essenciais e obrigatórias atendidas através de receitas reais arrecadadas para União.

Conclusão

Diante da presente exposição, estamos certos de que os Srs. Congressistas bem poderão apreciar o Veto parcial do Senhor Presidente da República ao projeto de lei da Câmara nº 152, de 1961 (nº 3.079-B, na Câmara), que altera o art. 1º da Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957, e dá outras providências.

Sala das Comissões do Senado, em 30 de maio de 1962 — *Fernandes Paiva*, Presidente — *José Feliciano*, Relator — *Lourival Feres* — *Dagor Serra* — *Lucio Hahner* — *Adauto Cardoso*.

As 16.00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Ary Vianna, presentes os Srs. Senadores Paulo Coelho, Lobão da Silveira, Menezes Pimentel, Lopes da Costa, Irineu Bornhausen, Nogueira da Gama, Gaspar Velloso e Fausto Cabral, reunem-se a Comissão de Finanças.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Paulo Coelho, relator do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1962, que dispõe sobre gratificação mensal aos Oficiais do Registro Civil e dá outras providências que emite parecer pela tramitação conjunta ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1956, nos termos do artigo 254, § 1º, item 2, do Regimento Interno.

O parecer do Sr. relator é aprovado unanimemente pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, lavrarei a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Maranhão — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novais Filho — PL.

Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LIDERES E VICE-LIDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Luiz Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas — (UDN)

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.
Victorino Freire.
Alô Guimarães.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA-BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.

3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Péricles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alo Guimaraes — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek (Licenciado em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zaccarias de Assumpção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Martinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovídio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos (Licenciado em exercício o suplente Venâncio Igreja) — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
 2. Mathias Olympio — Piauí.
 3. Fausto Cabral — Ceará.
 4. Argemiro de Figueiredo Paraiiba — Pernambuco.
 5. Barros Carvalho — Pernambuco.
 6. Lourival Fontes — Sergipe.
 7. Lima Teixeira — Bahia.
 8. Calado de Castro — Guanabara.
 9. Arlindo Rodrigues — Rio.
 10. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
 11. Nelson Maculan — Paraná.
 12. Saulo Ramos — Santa Catarina.
 13. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
- Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1. Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO (P.R.)

1. Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Hunt Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho

Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente.
PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloisio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1. Ary Vianna
PSD — 2. Benedito Valladares
PSD — 3. Gaspar Veloso
PSD — 4. Menezes Pimentel
UDN — 1. João Villas Boas
UDN — 2. Daniel Krieger
UDN — 3. Sérgio Martinho
UDN — 4. Lopes da Costa
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lima Teixeira
PL — 1. Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Veloso — Presidente.
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.
UDN — Sérgio Martinho
UDN — Fernandes Távora
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alo Guimaraes
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Eugênio Barros
PSD — 2. Sebastião Archer
PSD — 3. Alo Guimaraes
UDN — 1. Irineu Bornhausen
UDN — 2. Ovídio Teixeira
UDN — 3. Zaccarias de Assumpção
UDN — 4. Sérgio Martinho
PTB — 1. Lima Teixeira
PTB — 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente.
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente.
PSD — Alo Guimaraes
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovídio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Archer
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Calado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente.
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos

PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alo Guimaraes
UDN — Lino de Mattos (Do PR)
PTB — Calado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: As quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fúlseca Paígnaga.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente.
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente.
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Veloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Távora
UDN — Lopes da Costa
PTB — Lino de Mattos
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
PL — Dix-Hunt Rosado
PL — Mem de Sá (17).

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Filinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zaccarias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasboas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Calado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Charment.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente.
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Calado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Archer
PSD — 2. Silvestre Péricles
PSD — 3. Eugênio Barros
UDN — 1. Dix-Hunt Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
UDN — José Villasboas — Vice-Presidente.
UDN — Afrânio Lages
UDN — Heribaldo Vieira
PSD — Benedito Valladares.
PSD — Gaspar Veloso.
PSD — Filinto Müller.
PTB — Lourival Fontes.
PL — Aloisio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos.
UDN — João Arruda.
UDN — Sérgio Martinho.
PSD — Menezes Pimentel.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Alo Guimaraes.
PTB — Nogueira da Gama.
PTB — Barros Carvalho.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Raulo Gory Auler.

Comissão de Redação

TITULARES

Sérgio Martinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Alo Guimaraes (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1. Padre Calazans (UDN)
2. Heribaldo Vieira (UDN)
3. Lobão da Silveira (PSD)
1. Calado de Castro (PTB).

Secretário — Sara Abrão — Oficial Legislativo.

Reunião — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
PSD — Alo Guimaraes — Vice-Presidente.
UDN — Fernandes Távora.
PSD — Pedro Ludovico.
PTB — Saulo Ramos — (5).

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.
PSD — Jarbas Maranhão.
UDN — Lopes da Costa.
UDN — Sérgio Martinho.
PTB — Arlindo Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rul Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zaccarias Assumpção — Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Silvestre Péricles.
UDN — Sérgio Martinho.
PTB — Calado de Castro.
PTB — Arlindo Rodrigues (7).

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Jorge Maynard.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
UDN — Afrânio Lages.
PTB — Saulo Ramos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.
UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
PTB — Fausto Cabral (5).

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Paulo Coelho.
UDN — Sérgio Martinho.
UDN — Lino de Mattos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

ATA DA 57ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 1º DE JUNHO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E JOAQUIM PARENTE.
As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

— Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Alfredo Dualibe — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasboas — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin (38).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

EXPEDIENTE

Ofícios — Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando — à revisão do Senado — os seguintes:

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1962

(Nº 3.053-B, de 1961, na Câmara dos Deputados)

Denomina Comandante Alberto Auron o antigo Hospital dos Marítimos, de Belém do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Comandante Alberto Auron o antigo Hospital dos Marítimos, situado em Belém Estado do Pará, pertencente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, em 1º de junho de 1962.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1962

(Nº 2.691-B, de 1960, na Casa de Origem)

Desincorpora do patrimônio da União e devolve à plena propriedade da Sociedade Filarmônica "Lyra" o imóvel situado na rua São Joaquim 329, na Capital do Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica desincorporado do patrimônio da União e devolvido à plena propriedade da Sociedade Filarmônica "Lyra" o imóvel situado na rua São Joaquim 329, na Capital do Estado de São Paulo, conforme planta anexa ao Decreto-lei federal número 7.732 de 12 de julho de 1965.

Parágrafo único — A desincorporação de que trata este artigo não

abrange as instalações e equipamentos do imóvel.

Art. 2º A devolução do imóvel de que trata o artigo anterior fica subordinada à prévia e expressa aceitação de todas as seguintes condições por parte da beneficiada:

I — Renúncia de quaisquer reivindicações ou indenizações;

II — Devolução do imóvel em primeiro de janeiro de 1968 ficando o mesmo, até aquela data, cedido em comodato à União;

III — Recebimento do imóvel no estado em que ele se encontrar no termo final do comodato.

Parágrafo único — As condições estabelecidas neste artigo são resolutive de modo que se não aceitá-las todas as Sociedade Filarmônica "Lyra", continuará incorporado ao patrimônio da União o imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º O serviço do patrimônio da União providenciará o que seja de sua competência para a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto-lei Federal nº 7.732, de 12 de julho de 1965.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, em 1º de julho de 1962.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1962

(Nº 2.429-B, de 1960)

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, durante dez exercícios consecutivos, para auxiliar a manutenção da Casa do Pequeno Jornaleiro, no Estado da Guanabara, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida à Casa do Pequeno Jornaleiro, situada no Estado da Guanabara, e auxílio anual de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à manutenção de seus serviços.

Art. 2º O auxílio a que se refere o art. 1º será anualmente, incluído no Orçamento da República, anexo do Ministério da Educação e Cultura, durante dez anos consecutivos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 1-6-62.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1962

(Nº 2.427-B, de 1962, na Câmara dos Deputados)

Elevar os limites da segurança obrigatória para o transporte aéreo de passageiros no território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os limites obrigatórios de segurança para o transporte aéreo de passageiros e de suas respectivas bagagens são fixados em quantia correspondente, respectivamente, a 100 vezes e a 15 vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1º Sempre que ocorrer elevação dos níveis de salário-mínimo, ficam automaticamente elevados os valores dos seguros de que trata este artigo.

§ 2º Os limites mínimos estabelecidos nesta lei vigoram apenas para o transporte que, nos termos da legislação brasileira relativa ao transporte aéreo, for considerado nacional ou doméstico.

Art. 2º Nos casos em que o bilhete de transporte for vendido com as con-

dições previstas em lei, não sofrerão nenhuma redução os valores dos seguros de passageiros e bagagens, nos seus limites obrigatórios.

Art. 3º Todos os seguros obrigatórios para o transporte aéreo de cargas e de passageiros e suas respectivas bagagens, nos percursos, considerados, nos termos da legislação brasileira, como nacional ou doméstico, só poderão ser efetuados em companhias de seguro, cujo capital pertença pelo menos, 80% a brasileiros.

Art. 4º O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 dias o regulamento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em 1-6-62.

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962

(Nº 549-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O tráfego de embarcações com arqueação máxima de sessenta toneladas, quando empregadas no serviço de transportes de carga e passageiros nos altos rios, fica isento, parcialmente, das exigências vigentes no que tange à fixação de tripulação e demais requisitos indispensáveis aos navios e lanchas de grande e pequena cabotagem.

Art. 2º O despacho de referidas embarcações será feito na Capitania, Capatazia ou Posto Fiscal mais próximo do ponto de partida e limitará-se ao estritamente indispensável ao controle e fiscalização para efeito do fisco e repressão ao contrabando.

Parágrafo único. Quando em tráfego rotineiro, no transporte de produtos agrícolas ou de origem extrativa dos altos rios, para transbordo direto às embarcações de maior arqueação nos lugares até onde possam atingir em função do volume d'água, o despacho se fará ao término do carregamento pelo comando da embarcação de maior tonelagem.

Art. 3º A tripulação será recrutada pelo Comandante ou pelo proprietário da embarcação, limitando-se o rol da tripulação ao mínimo necessário ao serviço de rotina de bordo e no de estiva e desestiva nos portos e na operação de transbordo.

Parágrafo único. As embarcações fora de serviço, ou em conserto, terão os tripulantes reduzidos ao suficiente à necessária vigilância, a critério do proprietário ou armador.

Art. 4º O Comandante será contratado entre profissionais devidamente registrados nas Capitania. O prático deverá possuir documento que comprove conhecer a navegabilidade do rio ou rios onde esteja em tráfego a embarcação.

Parágrafo único. Os demais tripulantes serão admitidos sem esses requisitos, como trabalhadores braçais. Seu registro deverá ocorrer, no entanto se permanecerem a bordo por prazo superior a noventa dias.

Art. 5º A dispensa da tripulação será feita na proporcionalidade das necessidades do serviço, mesmo em viagem ou nos portos de escala, no ato de ser desarmada a embarcação, observadas, porém, os dispositivos em vigor na legislação do trabalho.

Art. 6º Os pequenos motores e lanchas de tonelagem inferior a 20.000 quilos empregados exclusivamente em viagens entre cidades e vilas, povoados e serras ou fazendas localizadas nos altos rios, tráfegando livremente sob a responsabilidade de seus operadores, sujeitas essas embarca-

ções, entretanto, a registro na Capitania dos Portos ou na Capatazia mais próxima.

Art. 7º A Comissão de Marinha Mercante, dentro do prazo de 60 dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1962

(Nº 942-B, DE 1959, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00, para atender às obras de assistência à população do município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para prosseguimento e conclusão das obras a que se refere o Decreto nº 45.200, de 7 de janeiro de 1959, destinadas a abrigar e amparar as vítimas das inundações ocorridas, em dezembro de 1958, no Município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O crédito especial, de que trata esta Lei, será registrado automaticamente pelo Tribunal de Contas, distribuído ao Tesouro Nacional e creditado ao Banco do Brasil S. A., em conta especial do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Superintendência das Obras de Amparo às Vítimas de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, prestará contas, por intermédio do Ministério da Saúde, da aplicação deste crédito ao Tribunal de Contas da União, 90 (noventa) dias após o recebimento do crédito.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 1 de junho de 1962.

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1962

(Nº 816, DE 1959, NA CAMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 885.343,90, para pagamento do período compreendido entre 1º de junho a 31 de dezembro de 1958, de vencimentos, salário-família, e gratificação adicional, aos servidores do Estabelecimento de Substituição da 10ª Região Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 885.343,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos), para pagamento do período compreendido entre 1º de junho a 31 de dezembro de 1958, de vencimentos, salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço, aos servidores do Estabelecimento de Substituição da 10ª Região Militar amparados por Sentença Judiciária, passada em julgado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1962

Nº 1.983-B, DE 1952, NA CÂMARA)

Autoriza as Caixas Econômicas Federais a financiar a aquisição de máquinas de costura destinadas às famílias dos trabalhadores, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as Caixas Econômicas Federais autorizadas a financiar a aquisição de máquinas de costura destinadas às famílias dos trabalhadores, mediante garantia de "Reserva de domínio" e "consignação em folha de pagamento" a juros máximos de 8% (oito por cento) ao ano.

§ 1º O pagamento será efetuado pelo trabalhador ou por grupo pertencente à mesma família, em prestações mensais nunca inferior a 5% (cinco por cento) do valor da compra.

§ 2º O empregado fará requerimento isento de quaisquer ônus ou selos, acompanhado de sua carteira profissional, e o último recibo de pagamento ao instituto de previdência a que estiver filiado, à direção da Caixa Econômica de sua região, declarando a empresa o ofício a que estiver vinculado, o domicílio e a pessoa de sua família a qual se destina a máquina de costura.

Art. 2º A empresa ou firma, a que pertencer o empregado, notificada da operação, ficará obrigada a descontar as prestações estipuladas dos vencimentos respectivos, conservando-se à disposição da referida Caixa Econômica.

Parágrafo único. Deixando o empregado de pertencer à empresa ou firma responsável pelas alçadas consignações, antes do término da obrigação assumida, será feita anotação em sua Carteira Profissional do débito restante, de modo a que o empregador imediato promova, obrigatoriamente, a continuação dos descontos, nos termos do presente artigo, salvo se o empregado demissionário liquidar, na data da saída, todo o saldo devedor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Aviso nº GM 74-Br., de 24 de maio, do Sr. Ministro da Agricultura — Transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Paulo Coelho em seu requerimento nº 47, de 1962.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Nº 792, de 29 de maio — Encaminha um dos autógrafos, restituídos pelo Sr. Presidente da República, do Projeto de Lei, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, créditos especiais destinados às Escolas de Enfermagem Wenceslau Braz, de Itajubá, do Pará, em Belém e Hermantina Bernaldo, de Juiz de Fora, bem como à Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora.

Nº 793, de 29 de maio — Encaminha um dos autógrafos, restituídos pelo Sr. Presidente da República, do Projeto de Lei da Câmara, sancionado, que isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Telefônica de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Na sessão de 25 de abril do corrente ano foi aprovado o Requerimento nº 106, de 1962, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar so-

licitava fosse incluído em Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, que aprova o Acordo sobre Privilegios de Imunidades da Organização dos Estados Americanos firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949.

A providência, com base no Regulamento, tinha por motivo o fato de estar esgotado o prazo de que dispunha a Comissão de Relações Exteriores para emitir parecer sobre a matéria.

Na sessão de 17 de maio o Sr. Senador Vivaldo Lima ocupou a tribuna para dar conhecimento à Casa da tramitação que tivera a proposição e dos motivos por que ainda não havia recebido pronunciamento daquele órgão.

Terminou suas considerações por enviar à Mesa o projeto.

Examinando-o, a presidência verificou que ainda falta parecer da Comissão de Finanças sobre a emenda substitutiva oferecida ao projeto inicial em 6 de abril de 1952 pelo então Senador Alfredo Neves, na qual há matéria financeira que torna indispensável a manifestação desse órgão.

A vista disso, o projeto vai ser remetido à Comissão de Finanças e só depois do seu pronunciamento é que será incluído em Ordem do Dia, cabendo à Comissão de Relações Exteriores profirir em Plenário o seu Parecer. (Pausa).

Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na semana atrasada ocupei a tribuna para tratar da situação da SUDENE relativamente ao Piauí.

As palavras que aqui preferi tiveram grande repercussão no Estado. De lá recebi inúmeros telegramas de sindicatos, de Federações trabalhistas, de Diretórios de Entidades Estudantis, das Faculdades e das classes produtoras todos apoiando a iniciativa da Bancada piauiense no sentido de ser convocado o Sr. Celso Furtado, Superintendente da SUDENE, para nesta Casa esclarecer a posição desse órgão com relação ao Piauí.

Hoje, agradeço ao nobre Senador Reginaldo Fernandes, Presidente da Comissão Especial de Estudos dos Problemas das Secas do Nordeste pela decisão tomada de pedir o comparecimento do Sr. Celso Furtado a esta Casa, no dia 28 de junho corrente, para esclarecimentos. A Bancada piauiense estará a postos, nessa data, para obter do Sr. Celso Furtado as informações a que aludi.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para tratar da situação de vários elementos que colaboraram, no período de 1959-1960, na construção da Estrada Fortaleza-Brasília.

Na oportunidade em que essa rodovia atravessava os municípios piauienses de Picos e São Raimundo Nonato, comerciantes radicados na região, e vários outros elementos interessados na sua construção, foram solicitados pelo D.N.O.C.S. a emprestar-lhe colaboração.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que no decorrer de 1961 e 1962, as importâncias correspondentes aos fornecimentos feitos àquele órgão e a trabalhos executados por esses piauienses no trecho da estrada compreendido entre aquelas cidades ainda não foram pagas. Durante minha última visita ao Estado, vários elementos, então prósperos na cidade de Picos, afirmaram-me que se as contas não fossem pagas iam irremediavelmente à falência. Alegam falta de verba no Orçamento e que estão sendo solicitados recursos para esse fim. Acontece que esses comerciantes têm prazo para esperar e este está prestes

a esgotar-se. Lanço daqui um apelo ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de serem atendidos nos seus reclamos, os que prestaram serviços à Estrada Fortaleza-Brasília, e os que se encarregaram do fornecimento de material e abastecimento durante a sua construção.

Como se trata de uma estrada que virá beneficiar grandemente aquela região, seria ilógico que piauienses, ali residentes lhe negassem o seu apoio.

Sr. Presidente passo, agora, ao assunto mais importante da minha presença nesta tribuna. Trata-se do café em relação ao consumo piauiense.

Sabemos todos há vultosos estoques de café nos armazéns do Paraná, de São Paulo, pagando elevadas taxas de armazenagem e de seguros, deteriorando-se e, conseqüentemente acarretando despesas consideráveis à Nação.

Por maiores que sejam esses estoques o piauiense continua impossibilitado de beber café porque o produto não existe para ele.

Não se compreende que um produto nacional, com excesso de produção, não chegue para o consumo da população brasileira, salvo se a coisa pública, por incompetência, está tão mal administrada que um produto cujo aumento de consumo deve o Governo estar interessado e deixado em estocagem, pagando elevadas taxas de segurança proposadamente.

Não se concebe haja no Governo brasileiro pessoas capazes, responsáveis, que fiquem indiferentes diante de situações como esta, em que uma parte da população brasileira se vê privada de uma bebida nacional.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muita satisfação.

O Sr. Lobão da Silveira — A reclamação de V. Exa. ajusta-se a todos os Estados do Norte sobretudo o do Amazonas, onde o café chega com muita dificuldade e a preços exorbitantes. Um quilo de café moído é vendido ao preço de Cr\$ 140,00. Somos, na realidade, mal servidos naquela região.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do Senador Lobão da Silveira que confirma as minhas alegações, ajustando-as ao Estado do Pará.

Em 1961, como no ano passado, solicitei através do Senado, informações ao Instituto Brasileiro do Café sobre a distribuição do café ao Estado do Piauí. Não é de meu costume levantar questões sem estar devidamente documentado: não critico quem quer que seja pelo prazer de fazê-lo; a isto sou forçado muitas vezes para defender os interesses do povo do meu Estado.

Assim, solicitei aquelas informações e foi-me enviado um mapa em que figuram as cotas do café distribuídas em 1960, a 73 firmas piauienses. Em 1960 recebeu o Estado 42.790 sacos.

Ora, Sr. Presidente, em 1960 foi constatado que não havia café no Piauí. Se as 42.790 sacas houvessem realmente ali chegado não estaria eu aqui fazendo esta reclamação. Acontece, porém, que oitenta por cento, dessas cotas tenham talvez sido contrabandeadas para as Guianas, através dos portos do Ceará, Pará, Amazonas e outros Estados para obtenção de dólares e mesmo em troca de Whisky.

Esta quantidade de café nunca chegou ao Piauí. Verifiquei o fato quando da minha visita ao interior do Estado. A carência do produto era tal que um quilo chegava ao consumidor ao preço de Cr\$ 180,00 quando deveria ser vendido a Cr\$ 56,00.

Encaminhei novo requerimento de informações ao I.B.C. declarando que discordava daquela situação, porquan-

to a cota de café a ser distribuída ao Piauí lá não havia chegado.

Obtive a resposta de que, de janeiro a abril, no ano de 1961, em vez de 42 mil sacas de café haviam sido entregues a torrefadores piauienses, cerca de 4.800 sacas. Isto em quatro meses.

Ai está Sr. Presidente, uma prova de que em 1960 foram entregues 42.790 sacas a supostos elementos ligados ao comércio piauiense. Em quatro meses do ano de 1961, após iniciar-se a moralização desse assunto, somente entregaram 4.800, quando a média deveria ser pelo menos, dez mil sacas.

O pior é que nesses meses de 1960 e de que em 1961 as entregas, se fossem realmente para o consumo do povo piauiense, deveriam ser mais ou menos normais, iguais, porque a população do Estado tem consumo certo e sobre esse limite, uma vez atingido, não pode haver aumentos consideráveis. Entretanto a diferença é imensa.

Para se ter idéia de como variava de café entregues a supostas firmas que levariam o café para o Piauí, basta dizer que em fevereiro de 1960 a quota entregue para o Estado foi de 100 sacas; em março — 2.400; abril — 3.700; maio — 4.628; junho — 7.550; julho — 11.225. Segue-se: agosto — 3.295; setembro — 3.355; outubro — 2.620; novembro — 300; dezembro — 3.620. Em 1961 foram entregues: janeiro 420; fevereiro — 4.185; março — 200; e em abril — 30 sacas.

Sr. Presidente, trinta sacas durante o mês de abril, quando em julho de 1960 recebemos 11.225! Há de notar-se que não é absolutamente café para o consumo do povo piauiense. Nem trinta sacas são suficientes para um milhão e 300 mil habitantes tomarem seu cafézinho; nem 11.225 sacas chegaram ao Piauí para ser consumidas.

Não é possível que, consumidas as 11.225 sacas em julho de 1960, com a renúncia de trinta sacas em abril de 1961, não se registrasse a diferença do estoque e não houvesse as conseqüentes reclamações. A diferença é flagrante. Das 42.790 sacas de café, pelo menos 30% foram contrabandeadas, posto que em 1961, com a fiscalização mais ou menos moralizada chegamos a ter trinta sacas em um mês, para consumo do povo piauiense.

Sr. Presidente, em 1960, da tribuna desta Casa, protestei contra essa situação em face das reclamações que recebia de vários comerciantes do interior do Estado. Conheço o sistema de comércio do Piauí onde vivi trinta anos, e sei como se processa.

O comércio normal do café antes, da possibilidade de contrabando, das restrições e de outras causas distribuída-se em cada localidade por dez, vinte, trinta, quarenta pequenas firmas que tinham sempre à disposição do povo piauiense, uma ou duas sacas de café. Os comerciantes mais importantes dispunham de 50 a 100 sacas via de regra, porém, os pequenos comerciantes do interior compravam apenas uma ou duas. O comércio se faz, Sr. Presidente, à custa de concorrência e é na concorrência entre os comerciantes que está a principal defesa dos interesses do consumidor.

A disseminação dos estoques do café permitia ao povo especular o preço e obter mais barato o produto. E essa era a maior garantia da estabilidade do preço do café.

Depois que surgiram os contrabandos, estabeleceram os torrefadores que só poderia receber café aquele que tivesse uma torrefação, e que o café só poderia ser vendido ao povo depois de moído e torrado.

Sr. Presidente, sabemos que o caboclo tem por hábito torrar o seu próprio café, misturando-o com rapadura, e esses hábito não se pode modificar de repente. Alegava-se contra a re-

nessa de café cru para o interior, a possibilidade de vir o café a ser contrabandeado. Sem dúvida esse é o maior engano, ou talvez a maior manobra que já se fez no sentido de favorecer o contrabando, no Brasil. Na verdade, o que nunca deveria ter feito era entregar a um comerciante qualquer que fosse, trezentas a quatrocentas sacas de café, de uma só vez. O Instituto Brasileiro do Café deveria manter depósitos nas principais cidades do interior do País, e esses depósitos oficiais entregaria ou, então, pequenas parcelas a cada revendedor ou distribuidor — desde que fosse comerciante oficial registrado; em cada mês, quatro a cinco sacas de café.

Realmente, esse seria um trabalho maior, mas assim se fez durante a guerra com os inflamatíveis, e verificou-se que não houve exploração. Com relação ao café, entretanto, quando temos muito mais interesse em aumentar o consumo e diminuir os estoques armazenados a elevadas taxas, dever-se-ia obedecer a uma permanente entrega, racionalizada no sentido de quantidade, em todos os Estados e Municípios. E, em cada município, então se distribuiria entre 3, 4, 5, até 15 revendedores todos com a mesma quota, e não duzentas a trezentas sacas de uma só vez.

Sr. Presidente, em 1961, solicitei ao Instituto Brasileiro do Café que instalasse, no Piauí três depósitos de café em na zona norte, na Cidade de Parnaíba; um, no centro na Capital Teresina e outro, na zona sul, na Cidade de Floriano com um estoque permanente de 10 mil sacas, cada um deles. Ter-se-ia, então, a possibilidade de ver o pequeno comerciante, o pequeno revendedor, receber o café sem risco de contrabando, pois não seria fácil aos contrabandistas arranjarem 100 pessoas às quais pudessem vender o café contrabandeado. Com esse maior trabalho se evitaria o contrabando.

Mas, Sr. Presidente, respeitando a dúvida de que o café cru poderia ser contrabandeado, penso que há uma fórmula — aliás, já não de minha autoria, mas já discutida no Instituto Brasileiro do Café e ainda não posta em prática, pelo menos no Piauí, qual a de entrega do café semitorrado. Nesse modo se evitaria o contrabando, pois não haveria a possibilidade de o café ser vendido torrado e, por outro lado, o homem do interior do Estado, da zona rural, continuaria torrando o café a seu gosto, conforme o seu sistema.

Quando, no Governo passado, tive-me na presidência do IBC um homem do meu Partido, a ele fiz veemente apelo, e inclusive ao Ministro Bernardes Filho, no sentido de que detasse de depósito de café o Estado do Piauí a fim de que a população obtivesse o produto a preço mais baixo.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Posso assegurar a V. Exa. que exatamente o que norteou a atitude do IBC, ao criar a quota do interior, foi a possibilidade de expansão ou melhor de um maior consumo de café entre o nosso povo. Inicialmente, verificamos que esse consumo não se expandia como previa o então Presidente Rênio da Costa Lima, com a orientação dada aos trabalhos do I.B.C. Realmente, hoje no Nordeste, através do fornecimento do café verde, muito contrabando, em razão da política cafeteira, ou seja, da retenção de determinado número de sacas por saca de café exportado legalmente o que propicia, evidentemente, a transação com grandes lucros para quem a faz. Mas a verdade é que não podemos privar o brasileiro de obter seu principal produto de consumo, que é o café. Ou cria-

mos um dispositivo para combater energeticamente o contrabando — e aí fornecemos o café verde mesmo às populações — ou então a Junta como votou naquela ocasião, autoriza o IBC a tingir a quota de café com essas tintas que não fazem mal algum à saúde.

Difficilmente poderia esse café, reverter ao disponível e ser reexportado. A realidade, meu caro colega Senador Mendonça Clark, é que o café não precisa sair das nossas fronteiras como contrabando. Grande parte desse café entregue às torrefações volta ao, disponível e é exportado como quota, legalmente, pelos próprios portos, nacionais. Uma vez tingido, essa possibilidade desaparecia; permaneceria, entretanto, a possibilidade de exportar o produto como café tingido.

A solução é exatamente esta: fornecer o café de mala terra, porque as tarifas dos países exportadores de café são de tal ordem que, de certo modo, criariam uma comporta que impossibilitaria um grande contrabando de café. A verdade é que a lavoura cafeeira de todo o Brasil se propôs ao sacrifício de entregar um café para o consumo interno do País a preço abaixo da paridade internacional. Então, é justo que o nosso povo desfrute dessa vantagem, porque não se pode conceber que um País com quarenta e tantos milhões de sacas de café depositadas, tendo uma grande parte deste exatamente destinada ao consumo interno, esteja expondo os nossos patriotas a quase mendigar um grão de café para satisfazer as suas necessidades habituais, ou seja, para tomar o seu café, como é costume de todo brasileiro. Estou perfeitamente de acordo com tese que V. Exa. espousa e posso afirmar que exatamente a mala terra do café seria ao Instituto a possibilidade de por fim quase completamente ao contrabando além de proporcionar a todos os brasileiros, inclusive aos do Estado de V. Exa. a oportunidade de tomarem o seu café.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Nelson Maculan, representante do Paraná, hoje talvez o nosso maior produtor de café, o valioso aparte que me dá. Sr. Exa. bem conhece o problema e honrei dedicando ao assunto, e já esteve na Europa representando o I. B. C. As palavras de S. Exa. deixam-me, pois, perfeitamente tranquilo para continuar o meu discurso.

Sr. Presidente, se o objetivo do I.B.C. é — e não pode deixar de ser — aumentar o consumo de café e se o cidadão brasileiro paga a armazenagem e o seguro do café que está sobrando, como negar-lhe o direito ou a possibilidade de tomar esse café? Só posso crer que, no mecanismo do I.B.C., existe algo que impede a solução do problema pela forma mais prática.

Assim falo, Sr. Presidente, porque estou cansado de ir ao I.B.C. Já procurei o Presidente duas vezes, sem encontrá-lo. Estava sempre em viagem para o exterior.

Há um ano, procurei o Diretor responsável que, muito gentil, muito simpático, grande conhecedor do assunto, técnico em São Paulo, prometeu-me mandar um Coronel ou General reformado ao Piauí, para examinar a situação e estudar o problema aqui as classes produtoras. Ficou nisso. Estou cansado de telefonar para o IBC e não encontro o General, o Coronel, e agora nem o Diretor.

O fato real é que o Piauí continua sem café. Chego ao ponto de declará-lo, desta tribuna, porque já não tenho esperança de o IBC tome as medidas necessárias para abastecer o Piauí de estoques de café capazes de chegar de maneira correta, diretamente às mãos do consumidor piauiense.

Ao fazer aqui estas declarações, coloco-me inteiramente contra o IBC, porque não posso ser favorável a um órgão ao qual me tenho dirigido repetidas vezes, em nome de uma população de um milhão e trezentos mil habitantes, pedindo café, quando esse Instituto está com problema de armazenagem, sem saber como pagar o seguro, sem saber como jogar fora o café que se deteriora.

Depois de um Senador da República entrar em entendimento com um Presidente do IBC, com um ex-Ministro da Indústria, e Comércio, com um Diretor, com um General, com um Coronel, sem ter atendidas suas reivindicações, só pode perder a paciência!

Trago o fato ao conhecimento da Casa para dar certa veemência ao meu protesto contra essa descaso, contra essa maneira de encarar os problemas que são do interesse público.

Em atendimento às solicitações das Associações Comerciais de três importantes cidades do Piauí — Parnaíba, Floriano e Teresina — volto a pedir ao IBC que mande café de seus depósitos em quantidade suficiente para atender a fôcos piauienses. Desejo que se coloquem, no meu Estado, estoques de dez, quinze ou vinte sacas mensais de café, a fim de que, pelo menos uma ou duas sacas possam ser distribuídas aos pequenos comerciantes do interior, ao preço de cinquenta e seis cruzeiros, e não a cento e vinte, cento e trinta e cento e quarenta cruzeiros. Desejo que a entrega do café para o povo piauiense não seja desviada em contrabando.

Sr. Presidente, já que não me foi possível conseguir alguma coisa através de entendimentos cordiais com o Instituto Brasileiro do Café, lanço desta tribuna o meu protesto formal. Paga-se armazenagem de café em São Paulo, paga-se seguro, tudo muito caro e ainda se joga café fora, mas não se encontra meio de mandar instalar um depósito de café no Piauí.

Depois do apelo que acabo de fazer e em face do direito que o povo piauiense tem de obter café em condições, espero que o IBC, tomando conhecimento destas palavras que esperei um ano para pronunciar, adote as providências necessárias pelo menos para cumprir as promessas que me fizeram seus dirigentes — instalar depósitos de café capazes de atender aos reclamos do povo piauiense. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. SERGIO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SERGIO MARINHO:

(Para uma comunicação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, fui designado relator, na Comissão de Economia, do Projeto de Lei da Câmara que regula a repressão ao abuso do poder econômico. Esse projeto chegou às minhas mãos e compulsando-o veri-

fiquei que não lhe estava apenas, como devia, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Enviei esforços no sentido de obter esse parecer porque, como V. Exa. sabe, Sr. Presidente, o projeto que regula os abusos do poder econômico é de implicações extensas, profundas em toda a vida econômica do País e até de reflexos na vida de relações do Brasil com as Nações que constituem mercados de capital.

Nestas condições, para minha orientação era indispensável esse documento, isto é, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e como, malograram meus esforços nesse sentido, sirvo-me desta tribuna para solicitar de V. Exa. as providências cabíveis no caso.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para declarar que não atingem o Senado as reclamações, contra a falta de dinamismo da Comissão Mista que estuda o projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Inicialmente, o Senado constituiu uma Comissão Especial para estudar o momentoso assunto. Relator da matéria, apresentei, em prazo razoável, parecer que mereceu aprovação unânime das expressivas figuras que integram aquele órgão. Estou recordando os fatos apenas para permitir uma inteligência do episódio.

Aprovado o parecer, por unanimidade, o Deputado Fernando Santana levantou questão de ordem no sentido de que o estudo do Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações deveria ter sido cometido a uma Comissão Mista de Senadores e Deputados e não a uma Comissão Especial. Como a questão de ordem do nobre Deputado Fernando Santana fora levantada após a aprovação do parecer, o saudoso Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão Especial, entendeu de indeferir-la.

Dias depois, a mesma questão de ordem foi formulada da tribuna desta Casa e V. Exa. Sr. Presidente, achou por bem deferir-la.

Por força da decisão de V. Exa. constituiu-se, então, uma Comissão Mista de Senadores e Deputados para o estudo do Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações.

A minha revelia e, contra a minha vontade, de vez que já era por encerrada a minha missão, fui eleito para integrar a nova Comissão, juntamente com os Senadores Caiado de Castro, pelo Partido Trabalhista Brasileiro e Victorino Freire, pelo Partido Social Democrático.

Instalada a Comissão, foi escolhido para Presidente o Deputado Barbosa Lima Sobrinho e para Relator o Senador Caiado de Castro.

A Comissão, entretanto, levou a efeito tão somente duas reuniões: a primeira, a 30 de novembro de 1961 e a segunda, a 6 de dezembro de 1961.

Nestas reuniões, Sr. Presidente, o assunto não mereceu nenhuma exame, mesmo porque o Relator declarou que precisava para sua orientação, do parecer do Conselho de Segurança Nacional. O parecer já havia sido solicitado, mas, como viera assinado pelo Secretário do Conselho, General Amari Krul, o nobre Senador Caiado de Castro entendeu que falaria competência a S. S. para manifestar-se em nome da entidade. Necessitava do pronunciamento não do Secretário, mas do próprio Conselho de Segurança Nacional.

As duas reuniões esgotaram-se no exame desse assunto. Ocorre, logo

zente Senador Aloysio de Carvalho e do são menos eminente Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Quero deixar bem claro que, em toda a minha carreira civil, militar e política, jamais atrasei um parecer que me coubesse emitir. Em oito anos de Senado, todos os meus pareceres foram dados antes de esgotados os prazos. Quando fui honrado pelo meu Partido com o mandato para representá-lo, nessa Comissão, e pelo Presidente da mesma com minha escolha para relator, já conhecia bem a matéria. Vinha acompanhando o trabalho da Comissão Especial e havia mesmo trocado idéias com o nobre Senador Jorge Maynard, estudioso do assunto.

O Sr. Jorge Maynard — É verdade.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de acordo com o nobre orador quando diz que nada de novo pode haver. Foi a conclusão a que também cheguei. Resta apenas saber o ponto de vista da Comissão Mista para saber qual dos dois projetos atende melhor aos interesses nacionais. Encontrando-me doente, preocupado com a situação e receoso de que, mais tarde, se acusasse o Senado de retardar o andamento do projeto, pedi minha substituição naquele órgão. Estava hospitalizado, recém-operado e sabia que a cicatrização seria demorada. Assim, quando tive a honra de receber a visita de uma comissão de Senadores, pedi a um eminente colega que desse conhecimento à Casa de que minha doença se prolongaria, pelo que desejava ser substituído naquela Comissão. Se não me falha a memória, vinte ou vinte e cinco dias após a reabertura dos nossos trabalhos, foi entregue à Mesa meu pedido de substituição, justamente por não desejar retardar o andamento do Projeto e para que o Senado não viesse a ser acusado de não dar a devida atenção ao mesmo. Consequentemente, estou isento de qualquer culpa. Meu parecer estava pronto. Levei-o à Comissão disposto a entregá-lo, caso ela considerasse que poderíamos abrir mão do parecer do Conselho de Segurança Nacional. Pessoalmente, estou convencido de que não devemos dispensá-lo, a menos que nos afastemos do preceito constitucional, abandonando o pronunciamento de um órgão que, pela Constituição, é o indicado para estudar assuntos de tal natureza. Não quero e não devo entrar em pormenores. O nobre colega sabe, talvez melhor do que eu, que ainda há determinados aspectos sigilosos os quais não posso trazer ao conhecimento da Casa. Se culpa existe, não é do Senado nem da Comissão, da qual não faço parte, mas do Conselho de Ministros, porque a nossa Carta Magna declara que o Conselho de Segurança Nacional é composto de Ministros de Estado e do chefe do Estado-Maior.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E do Presidente da República.

O SR. SÉRGIO MARINHO — O Presidente da República é o Presidente do Conselho.

O Sr. Caiado de Castro — Não podemos aceitar opiniões isoladas; temos que receber, o ponto de vista do Conselho em conjunto. Tenho a impressão de que o melhor entendimento constitucional é o da iniciativa privada. Esta a minha opinião pessoal mas não sou constitucionalista, e sim um mero bacharel em Direito. Dei meu parecer neste sentido. Contudo, como já acentuei, tive receio de deixar a Comissão na situação delicada de receber um parecer sem conhecer o pensamento mais autorizado a respeito do

assunto — o do Conselho de Segurança Nacional. Tive o cuidado de não deixar mal o Senado, tanto assim, que, por estar hospitalizado e doente como já acentuei, transmiti aos Senadores que me forem visitar minha preocupação quanto ao atraso do andamento do Projeto e o meu desejo de ser substituído na Comissão. Ignoro se o Conselho de Segurança Nacional deu o parecer que lhe foi solicitado. Caso não o haja dado, todas as acusações que estão sendo feitas ao Senado cabem ao Conselho de Segurança Nacional. O Senado, através de sua Comissão Mista, está procurando acertar, examinando qual dos dois projetos — se o da Câmara ou se o do Senado — melhor atende ao interesse da defesa nacional. Minha opinião é exatamente a do nobre Senador Jarbas Maranhão. O assunto está estudado minuciosamente. Temos agora que nos decidir ou pela iniciativa privada, ou pela empresa estatal. A decisão, naturalmente, vai depender do Conselho. Se ele, duas ou três vezes solicitado, não quer opinar, não acredito que a culpa seja do Senado. Seria o caso de votarmos, então, a proposta do Senador Aloysio de Carvalho. O pedido foi feito em dezembro. Estamos em primeiro de junho e se até hoje, o Conselho não teve tempo de dar Parecer é porque se desinteressou da questão. Devemos prosseguir com o projeto, abrindo mão do Parecer. Esta a minha opinião, concordando, neste particular, com a do Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, não tive o menor propósito — nem poderia ter de fazer qualquer restrição à atuação e ao comportamento do nobre Senador Caiado de Castro, não só nesta Comissão como nas demais que honrou com a sua presença, assiduidade e com suas luzes. O que tive em vista foi, apenas, lembrar ao Senado que já se escoa o espaço de tempo, relativamente grande, entre a instalação dessa Comissão e o dia de hoje. Portanto, urgem providências por quem de direito — não por mim, conforme sugeri o eminente Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. esclarecer o meu pensamento? (Assentimento do orador) Não sugeri que V. Exa. Tomasse qualquer atitude, V. Exa. estabeleceu da tribuna, com o brilho de sua inteligência...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... determinadas premissas que levam a conclusão de que o Senado não tem culpa.

Se o Conselho de Segurança Nacional, desde dezembro, não se dignou a responder a consulta da Comissão, esta deve deixar de lado o Conselho e fazer andar o Projeto de Código de Telecomunicações que o País está exigindo o que pode ser, amanhã, inútil, porque o Governo está procedendo a estudos no sentido de tornar estatais todos os serviços de telecomunicações, como devem ser, aliás.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Mesmo que os serviços de telecomunicações passem a âmbito do Estado, o projeto de Código Brasileiro de Comunicações se tornará necessário.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Concordo com V. Exa.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Nesta altura não devemos estar aqui investindo ou apurando a responsabilidade do atraso. Apenas o assinalo e peço a quem de direito providências, a fim de que a Comissão Mista termine seus trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente. A Presidência consulta ao nobre Senador Aloysio de Carvalho se chegou a formular Questão de Ordem.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não, Sr. Presidente. Se com a devida permissão, houvesse formulado a respeito do que acabou de manifestar o nobre Senador Sérgio Marinho, alguma Questão de Ordem, seria no sentido de apelar à Mesa para que averiguasse a quem cabe a culpa do não funcionamento dessa Comissão. Mais do que esta simples averiguação, desejaria que a Mesa, dentro do Regimento, ficasse essa Comissão funcionar ou pusesse a matéria na Ordem do Dia do Senado.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Exa., então levante uma Questão de Ordem no que diz respeito à permanência do Projeto de Código Brasileiro de Telecomunicações, nas gavetas da Comissão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou exatamente comunicando à Mesa que não vou levantar essa Questão de Ordem.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Talvez fosse pertinente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — No momento, não quero levantá-la. Naturalmente, pertence-me o arbítrio para levantar a Questão de Ordem.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Ninguém retira de V. Exa. esse direito.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se por acaso fosse deferida minha questão de ordem, ficariam em pior situação a Comissão Mista, o Senado e a Mesa do Senado. Não quero expô-los a essa situação.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as providências que o caso requer. Fará chegar ao conhecimento da Comissão os debates havidos na sessão de hoje, transmitindo ao Presidente da Comissão as interpeleções do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a fim de que S. Exa. esclareça à Mesa a respeito dos fatos argüidos, para que esta possa tomar uma deliberação.

No início de seu discurso, o nobre Senador Sérgio Marinho aludiu à circunstância de ter sido remetido ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados o projeto de lei que regula a remessa de lucros, sem que do mesmo constasse o parecer da dita Comissão de Justiça daquela Casa.

A Presidência tomará as devidas providências no sentido de que se complete a instrução daquele projeto para apreciação do Senado Federal.

O nobre Senador Paulo Coelho enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado na forma do Art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

E' O SEQUINTE O DISCURSO DO SR. PAULO COELHO.

Sr. Presidente: Comunico ao Senado que enderecei ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia o seguinte:

"Brasília, 31 de maio de 1962.

Senhor Presidente:

Como representante do povo amazense na Câmara Alta, dirijo-me a V. Ex.^a para transmitir-lhe o apelo dos pequenos agricultores das margens dos rios do Amazonas, solicitando a instalação de Unidades Móveis de Crédito Rural, com a finalidade de proporcionar-lhes financiamentos com que custearão suas atividades agrícolas.

2. As referidas Unidades seriam constituídas de lanches que percorreriam os rios Solimões, Amazonas e

seus afluentes: Purus, Içá, Negro, Madeira, Nhambundá e seus afluentes, contribuindo dessa forma para sanar as grandes dificuldades ora reinantes na obtenção dos necessários financiamentos e tirando-lhes do jugo a que, desde longos anos, vem sendo submetidos os lavradores, juteiros, castanheiros, sorveiros, etc., pelos "atravessadores" ou "regatores" que obtêm os produtos por troca, ou a preços ínfimos.

3. As Unidades Móveis de Crédito teriam suas sedes nas cidades de Manaus, Tefé, e em Porto-Velho (Território de Rondônia). A de Manaus atenderia ao Baixo Amazonas: Rios Negro e Purus; de Tefé aos rios Solimões, Juruá e seus afluentes; e a de Porto-Velho o rio Madeira e seus afluentes.

4. Esses financiamentos obedeceriam a critério estabelecido pelos representantes ou prepostos, devidamente credenciados pelo maior estabelecimento de crédito da região, baseado na importância econômica de cada localidade, bem como no valor econômico do produto explorado e livres de qualquer injunção político-partidária. A medida sugerida irá levar aquela região, até agora desassistida, o conforto social sonhado por nossos patriotas que vivem na longínqua e esquecida unidade da federação.

5. Para maiores esclarecimentos, convém lembrar que a região do rio Madeira é servida pelos navios dos SNAAPP, por navios "galoias" de firmas comerciais, "regatões" pertencentes a particulares, e por aviões anfíbios da Panair do Brasil S. A. As cidades localizadas no Rio Madeira, subindo o rio são: Nova-Glória, sede do município criado há menos de 5 anos; Borba, cidade com mais de cem anos de fundação; Novo-Aripuanã, sede de Município criado há mais de 5 anos; Marmelo, criado o município há menos de 3 anos; Manicoré, sede do município centenário; Humaitá, também centenário, dotado de Hospital e de Colégio de ensino médio, ambos pertencentes a Missão Salesiana; e por fim a cidade de Porto-Velho, capital do Território de Rondônia.

6. Devo esclarecer que os Municípios citados estão dotados de inúmeras propriedades, cujos proprietários, em igualdade de condições com os ribeirinhos de todo o Estado do Amazonas possuem idênticas aspirações. Instaladas as unidades sugeridas, V. Ex.^a contará com a gratidão imorredoura daquelas populações espoliadas e que de há muito almejam as providências ora reclamadas.

7. Assim, passo às mãos de V. Ex.^a o apelo daqueles homens já tão destituídos, na certeza de que o assunto merecerá toda a atenção e interesse por parte da alta administração desse Banco.

Atenciosamente, subscrevo-me. — Senador Paulo Ramos Coelho.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão suplementar (art. 275-A do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1961 (nº 493, de 1959, na Casa de origem) que concede aos radialistas aposentadoria integral aos trinta anos de serviço (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Recupramento nº 157, de 1962, aprovado na sessão de 17 de abril), tendo: Parecer, sob o nº 137, de 1962, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do substitutivo aprovado em 9 de maio.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte:

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1961.

1) — No artigo 1º suprimam-se as palavras: "... e as constantes dos artigos 67 a 71, Subseção V, Capítulo III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960".

2) — Em seguida ao art. 2º, acrescentem-se os seguintes artigos:

"Art. 3º. A aposentadoria do radialista profissional será concedida àquele que contar no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço em empresas de radiodifusão, independentemente de condição de idade, após um período de carência de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais prestadas ao Instituto a que estiver filiado.

Art. 4º. O valor mensal da aposentadoria do radialista profissional corresponderá ao salário profissional vigente na data da concessão do benefício.

Parágrafo único. Caso a remuneração do radialista profissional, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposentadoria será fixada na base do salário médio correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional.

Art. 5º. Aplicam-se à aposentadoria dos radialistas profissionais, no que não contrariarem esta lei, os preceitos legais e regulamentares referentes à aposentadoria por tempo de serviço dos segurados das instituições previdenciárias a que se refere a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960".

3) — Dêem-se aos arts. 3º e 4º os números 6º e 7º, respectivamente.

Justificação

A presente emenda tem o objetivo de corrigir defeito de técnica legislativa existente no substitutivo aprovado pelo Senado, qual o de mandar aplicar dispositivos de Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

A lei não deve fazer remissão a decretos e regulamentos, que são atos do Chefe do Poder Executivo susceptíveis de modificação pela mesma autoridade.

Sala das Sessões, em 1º de maio de 1962. — Afrânio Lage.

O SR. PRESIDENTE:

A presente emenda depende de julgamento do Plenário.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está apoiada.

Em discussão suplementar o projeto com a emenda. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra declararei encerrada a discussão.

O Projeto voltará às Comissões a fim de que se pronunciem sobre a emenda.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 280, de 1962, em que os Senhores Senadores Lima Teixeira, Barros Carvalho e João Villasboas, Líderes, respectivamente, da Maioria, do PTB e da Minoria, solicitam urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1962, que dispõe sobre a execução orçamentária no exercício financeiro de 1962, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.994, de 8 de dezembro de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1962, em que o Sr. Senador Lima Teixeira, Líder da Maioria, solicita urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1962, que fixa o número de Deputados por Estados e Territórios e das outras providências.

Em votação o requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não vejo nenhuma razão para urgência na apreciação deste projeto, vindo da Câmara. Pretende ele atender a um imperativo da Constituição que, por sinal, não é imperativo...

A Carta Magna estabelece que o número de Deputados será fixado por lei, não podendo exceder a determinado número, estabelece o teto. De modo que, numa interpretação verdadeira do texto constitucional, não chegaríamos jamais a considerar uma imposição da Constituição aumentar-se o número de componentes da Câmara dos Deputados em cada recenseamento geral que esse realize. Além disso, todos sabemos os obstáculos, as dificuldades, as incertezas de que se revestiu o Recenseamento de 1960.

A Câmara está aumentando o número de Deputados sem ter ainda o resultado completo do censo de todos os Estados, prevalecendo-se, em alguns Estados, de indicações presumidas, algumas até de repartições estaduais.

Por este motivo, não vejo nenhuma razão para a urgência. Vou votar contra ela e requerer verificação de votação se o Senado a conceder.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se como se encontraram. (Pausa).

Está rejeitado.

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1961, (nº 4.654, de 1957, na Casa de origem) que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências (incluindo em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lima Teixeira), tendo

Pareceres (números 140, 141 e 142, de 1962), da Comissões

de Constituição e Justiça

de Economia

de Serviço Público Civil e

de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o Projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA — Nº 45, DE 1961

(Nº 2.654-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

ELEVA O TERRITÓRIO DO ACRE À CATEGORIA DE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O Território do Acre, com seus atuais limites, é erigido em Estado do Acre.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará, dentro de três meses após a promulgação da presente lei, data das eleições do Governador e de deputados à Assembléia Legislativa os quais serão em número de quinze e terão, inicialmente, funções constituintes.

Art. 3º A Assembléia Legislativa reunir-se á dentro de dez dias da diplomação sob a direção do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por convocação deste, e elegerá a sua Mesa.

Parágrafo único. Se, dentre de quatro meses, após a instalação da Assembléia, não for promulgada a Constituição Estadual, o Estado do Acre ficará submetido automaticamente à do Estado do Amazonas, até que a reforme pelo processo nela determinado.

Art. 4º A posse do primeiro Governador se fará perante a Assembléia Legislativa, no dia da promulgação da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Até essa data, o Estado do Acre ficará sob a administração do Governo Federal, através de um Governador provisório.

Art. 5º O mandato dos deputados eleitos, na forma do art. 2º, findará a 31 de janeiro de 1962.

Art. 6º O número de representantes do Estado do Acre na Câmara dos Deputados será fixado em lei especial, e a sua eleição, juntamente com a dos Senadores, verificar-se-á na data das eleições gerais do Congresso Nacional para a próxima Legislatura.

Parágrafo único. O Senador eleito com menor votação, terá o mandato de quatro anos.

Art. 7º As dotações consignadas no atual Orçamento Geral da União, para o Território do Acre, serão transferidas à aplicação do Governo do Estado, mediante convênio.

Parágrafo único. No exercício financeiro subsequente ao da promulgação da Constituição Estadual, o Governo do Acre perceberá da União um auxílio correspondente ao valor global das verbas orçamentárias que hajam sido atribuídas ao Território, no exercício anterior.

Art. 8º A União celebrará convênio com o Estado do Acre, a vigorar do exercício financeiro seguinte, ao da promulgação da Constituição do Estado, para que:

a) a União concorra durante o período de dez anos continuos com um auxílio anual não a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e mais, por tempo indeterminado, com a contribuição de que trata o art. 9º § 6º;

b) O Estado se obriga, no mesmo prazo, a:

1 — aplicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse auxílio, no fomento da riqueza regional;

2 — limitar, ao máximo de 3% (três por cento), por transação, a incidência do imposto de vendas e consignações

Art. 9º A partir da data da promulgação da Constituição Estadual, ficam atribuídos ao Estado do Acre e a ele incorporados:

a) todos os serviços públicos de natureza local, exercidos pela União no Território do Acre e por ela não aproveitados, inclusive a Justiça) o Ministério Público, a Polícia e a Guarda Territorial, com todos os respectivos bens e pessoal ativo.

§ 1º O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado na forma deste artigo continuará a ser remunerado pela União inclusive o que passar à inatividade, mas passarão a ser remunerados pelo novo Estado, que os proverá na forma da lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos isolados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidos pelo novo Estado.

§ 2º A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos, e também assegurado sem restrições, o direito das atuais contribuintes de entidades federais de previdência.

§ 3º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do novo Estado, sem indenização na data da promulgação de sua Constituição.

§ 4º Os serviços transferidos na forma deste artigo continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não modificada pelos Poderes competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre eles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-los, provendo-lhes e mantendo-lhes os quadros.

5º Os servidores federais, transferidos ao novo Estado, serão remunerados pelo Estado de maneira não inferior aos de mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais.

§ 6º Caberá à União auxiliar o Estado a pagar aos desembargadores do Tribunal Regional de Justiça diferença entre os seus vencimentos e os dos juizes de entrância mais elevada ou única, até ser a mesma absorvida por majorações outorgadas pelos poderes constitucionais do Estado.

Art. 10. Caberá à União o pagamento da importância que for em definitivo arbitrada como justa indenização ao Estado do Amazonas pela perda do Acre Setentrional.

Atr. 11. Até que seja instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, suas funções serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 12. As verbas e créditos orçamentários ou especiais destinadas ao Estado do Acre, em virtude da presente lei, independentemente de registro prévio no Tribunal de Contas e serão depositados, com caráter prioritário, em conta especial do Banco do Brasil S. A., à disposição do Governo es-

tadual em três parcelas iguais durante os meses de março, julho e novembro de cada ano.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão (1 dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 3 de 1951, que modifica o parágrafo 1º do art. 191 da Constituição (apresentada aos 20 anos de serviço), tendo parecer favorável, sob nº 364, de 1961, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nobreza dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. A matéria será incluída em Ordem do Dia, para a discussão em sua segunda dia.

Está agendada a matéria constante da pauta.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 282, de 1962

Nos termos do artigo 330, letra "b", do Regimento Interno, requeremos urgência para o projeto de lei da Câmara nº 41, de 1962.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1962 — Barros Carvalho — Gaspar Veloso — Gilberto Marinho — Lobão da Silveira — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa não poderá submeter esse requerimento à apreciação do Plenário na sessão de hoje, pois, de acordo com o Regimento Interno, só podem ser considerados, em cada sessão, dois requerimentos de urgência, o que já ocorreu. O Senado votou dois requerimentos de urgência, um aprovado e o outro rejeitado.

Assim sendo, o presente requerimento será incluído no Ordem do Dia da próxima sessão, para votação.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, nos derradeiros dias do mês findo, precisamente a 28, uma das personalidades marcantes do Conselho de Ministros, festejou aniversário natalício.

Transcendeu, na verdade, o âmbito familiar a efeméride, envolvendo todas as camadas sociais, que lhe tributaram as mais expressivas provas de estima, apreço e admiração.

Folheando, ontem, o exemplar de "O Globo" de 29, deparei com linhas realmente consagradas da individualidade do aniversariante, que passaram a ler, dada a autoridade do órgão da imprensa brasileira que tão bem espelhou o perfil de um dos corretos homens públicos desta geração, de comprovada e atuante participação nos bons destinos sociais, políticos e administrativos do País.

Completo, ontem 50, anos o Sr. Walther Moreira Salles. Poucos homens, como ele, ao atingir a plenitude da vida, podem orgulhar-se de já haver reunido tão grande soma de serviços prestados à Nação.

Vitorioso nos empreendimentos privados, colocou sua larga experiência de financista à disposição do Brasil, ocupando, sucessivamente, importantes funções, que exerceu com brilho, eficiência e dignidade.

Diretor do Banco do Brasil, Embaixador em Washington em dois governos, Embaixador em missão especial, em 1961, para negociar nos Estados Unidos os novos empréstimos e acordos, de pagamento, seu "curriculum vitae" só apresenta êxitos, que recolhe com a modestia e a discrição que lhe são próprias.

Desde setembro a frente da Pasta da Fazenda, está enfrentando, galhardamente, as dificuldades e incompreensões desta hora e dando prova, mais uma vez, de seu incontestável espírito público.

Comprimos também o Ministro Moreira Salles em seu aniversário, desejamos-lhe novos triunfos na vida particular e na vida pública, mesmo porque suas vitórias têm sido sempre, também, vitórias do Brasil, cujos interesses, pela S. Exa., são sempre os predominantes.

Subscrevendo inteiramente, Sr. Presidente, tão justos conceitos e formulando os mesmos votos, acrescentarei, para concluir, que também o povo brasileiro tem acompanhado com o maior interesse e simpatia a sua atuação nos relevantes postos da diplomacia e do governo, nos quais sempre revelou espírito público, capacidade de trabalho e patriotismo, e tão perfeitamente não se tem havido, que, na espécie, como dizem os homens da velha Albion se ajusta o conhecido provérbio "Every man for his own trade", isto, em desprezível tradução simplificada quer dizer: "cada qual para si". V. Exa., um apêndice?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com prazer ouvirei V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — Assocromo plenamente aos louvores que acaba de proferir em honra do Sr. Ministro da Fazenda, incontestavelmente um grande brasileiro que os melhores serviços tem prestado ao país.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, as palavras do nobre representante pelo Ceará, o venerando e distinto colega, Senador Fernandes Távora, tiveram o condão de realçar o conteúdo desta breve e palida oração.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Ouvirei, também com entusiasmo, o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Nogueira da Gama — Ouvirei as considerações que V. Exa. acabou de fazer sobre a personalidade de Walther Moreira Salles e solidarizo-me com os conceitos merecidos e justos que Vossa Excelência formula, a respeito do grande titular da Pasta da Fazenda. Quero apenas acrescentar, às considerações de V. Exa., que muita gente desconhece a atuação do Ministro Walther Moreira Salles, quando Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, por ocasião das negociações com o Governo daquele País, sobre a extinção da Comissão Brasil-Estados Unidos. A esse tempo, tinha eu a honra de exercer a Chefia do Gabinete do Ministro Oswaldo Aranha. Posso assegurar que passaram pelas minhas mãos e correspondência a respeito do assunto. O Ministro Walther Moreira Salles, então nosso Embaixador nos Estados Unidos, defendeu galhardamente, com grande patriotismo, os nossos interesses. Ainda não se publicou — o nosso Governo não os revela — muitas razões pelas quais a Comissão Brasil-Estados Unidos foi extinta devido ao seu aspecto sigiloso. Na verdade, o Brasil, vítima da má orientação e má vontade do Governo americano para com as nossas coisas, procedeu com alta dignidade, e a sua defesa a defesa dos seus

interesses, foi feita, naquele País, pelo nosso então Embaixador, Walther Moreira Salles. Isso consta de documentação existente e no Ministério da Fazenda. Tenho até hoje, em minhas mãos, o *dossier* a respeito da matéria, com cópias que documentam a atuação patriótica do nosso então Embaixador Walther Moreira Salles nas negociações que se fizeram a respeito desta Comissão Brasil-Estados Unidos. Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. VIVALDO LIMA — Senhor Presidente, o aparte do nobre Senador por Minas Gerais e meu companheiro de Bancada se fazia sentir necessariamente a esta singela oração, reforçando substancialmente as considerações que fiz a respeito de um nobre cidadão de O Globo sobre o aniversário natalício de um brilhante Ministro de Estado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, serei muito breve. O assunto relacionado com a Comissão Mista já foi bastante discutido hoje e parece-me que a decisão do Presidente da Casa soluciona o assunto. Entretanto, não é demais na simplicidade das datas precisar exatamente a situação.

Eleita a Comissão no dia 29 de novembro, no dia imediato, dia 30, reuniu-se e a ocasião foi feita a sua composição. Designado o Relator, pediu-se o Parecer do Conselho de Segurança Nacional.

No dia 6 de dezembro, foi feita a segunda reunião comunicando o seu Presidente que nada se podia fazer porquanto não havia ainda chegado a resposta do Conselho.

No dia 14 de fevereiro, na Sessão Extraordinária, verificando-se que a resposta ainda não havia chegado, reiterou-se o pedido ao Conselho de Segurança Nacional.

Três dias após, a Comissão decidiu novamente pedir informações complementares, em face do Parecer entregue à Comissão só apenas um Parecer do "Secretário do Conselho de Segurança Nacional", muito bem estudado na verdade, muito bom, mas não satisfazia. A Comissão, logo após, encerrava os seus trabalhos.

Aberta a Sessão Ordinária, dia 30 de março, já eu me encontrava hospitalizado.

Na primeira semana de abril achava-me ainda em fase de recuperação, quando recebi visita de uma delegação do Senado. Na ocasião, solicitei do Presidente que concordasse com a minha substituição naquele órgão por estar ainda hospitalizado.

Por tanto, no último dia de novembro, isto é, 28 horas após a Constituição da Comissão, fui substituído por primeira vez. Em 29 de novembro foram realizadas duas reuniões: em fevereiro uma, não contando, Sr. Presidente, as reuniões informais que tive em lugar na Sala dos Senhores Senadores todos nós aguardando a solução do Conselho de Segurança Nacional.

Em estes dados para ficar bem claro que a Comissão trabalhou, estudou o processo. Se não chegou a uma conclusão até abril ou até agora, 1º de junho, deve-se exclusivamente ao fato de não haverem chegado a esta Casa as informações complementares pedidas ao Conselho de Segurança Nacional.

Resolvo assim, Sr. Presidente, a responsabilidade da Comissão em cujo nome, aliás, não estou autorizado a falar, pois não mais a integro.

Constatados os dados frios das Atas das reuniões havidas, quero deixar bem claro que, no período de apenas um mês e quinze dias, foram realizadas quatro reuniões, às quais não ti-

veram pleno resultado exclusivamente por falta dos elementos indispensáveis pedidos pelo Presidente da Comissão ao Conselho, por solicitação do então Relator.

Assim, o atraso não pôde ser atribuído ao Senado. Desejo acrescentar que, precisamente vinte e dois dias após a instalação desta sessão legislativa, fiz sentir ao Senado — por intermédio da Comissão que me visitou no hospital — que receava, de futuro, pudesse ser esta Casa acusada de retardar o andamento desse projeto, que, estou convencido, encerra muitos interesses.

Vejo que acertado andei na primeira semana de abril, isto é, vinte e dois dias após a abertura da sessão legislativa do Senado, tanto assim hoje assistimos o nobre Senador Sérgio Marinho explicar que não tem razão de ser as acusações que estão sendo feitas ao Senado.

Tomai a liberdade de ocupar a tribuna do Senado para que essas simples considerações constem de Ata, e se saiba que a Comissão trabalhou de fato. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para uma questão de ordem.

Nesta Casa tramita o projeto denominado de "Décimo Terceiro Mes", originado da Câmara dos Senhores Deputados. Venho recebendo inúmeros telegramas e cartas de organizações sindicais. Como fui o autor do requerimento de urgência, e tive de retirá-lo a pedido dos líderes, perguntaria a V. Exa. se as Comissões já emitiram parecer sobre esse projeto. Não quer que pareça aos que se dirigem a mim, que há qualquer procrastinação na decisão do Senado. Gostaria, por isso, que V. Exa. informasse se os Pareceres já foram oferecidos e quais as Comissões que irão opinar sobre o projeto, a fim de que as classes operárias, os sindicatos, tenham conhecimento do andamento da proposição, nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Em relação a questão de ordem levantada por V. Exa., a Mesa informa que as Comissões não emitiram seus Pareceres. Deve ser dado hoje o primeiro parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O projeto, em seguida, irá às Comissões de Economia, de Finanças e de Legislação Social.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por conseguinte, há três Comissões a serem ouvidas, depois da Comissão de Constituição e Justiça.

Era Sr. Presidente, a explicação que desejava, para termos ideia do andamento do projeto.

Agradecido a V. Exa., Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDÉM DO DIA

Sessão de 4 de junho de 1962 (Segunda-Feira)

MATÉRIA EM REGIME DE URGENCIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Serviço Radiotécnico do Senado Federal em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c" do Regimento Interno, em virtude do Reque-

rimiento nº 250, de 1962, dos Srs. Senadores Barros Carvalho (Líder do PTB), Lima Teixeira (Líder da Maioria) e Afânio Lages (Líder da UDN) tendo pareceres das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Finanças, no sentido da volta do Projeto à Comissão Diretora, a fim de que se pronuncie sobre a necessidade de se introduzirem modificações no texto do Projeto;

— Diretora, oferecendo substitutivo e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre o substitutivo.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1962

nº 1.554 de 1960, na Casa de origem) que cria a Fundação Universidade do Amazonas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 33, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 255, de 1962, aprovado na sessão de 29 de maio), dependendo de pareceres das Comissões

de Educação e Cultura,
de Serviço Público Civil e
de Finanças.

MATERIA EM TRAMITAÇÃO
NORMAL

3

Votação em turno único, do Requerimento nº 282, de 1962, em que os

Srs. Senadores Barros Carvalho (Líder do PTB), Gaspar Velloso (como Líder do PSD), Lobão da Silveira, Gilberto Marinho e Lima Teixeira (Líder da Maioria) solicitam urgência nos termos do art. 33, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1962 (nº 1.855-B, de 1960, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação materiais destinados à instalação de estações de televisão a serem importados pela Rádio Rio Litor.

4

Primeira discussão (2º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961 que modifica o parágrafo primeiro do artigo 191 da Constituição (apresentada aos 30 anos de serviço), tendo

Parecer favorável, sob o nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

Primeira discussão (1º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, da autoria do Sr. Senador João Gonçalves e outros Srs. Senadores 112 da Constituição Federal, tendo 26, 60, 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 355, de 1961, da Comissão Especial.

Está em discussão a sessão.

a sessão às 16 horas e 40 minutos).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00